

L E I N° 748

Data: 19 de novembro de 1979.

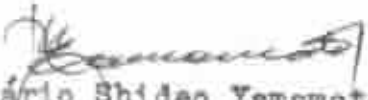
Súmula: Dispõe sobre reavaliação de imóveis pertencentes ao patrimônio municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a constituir uma Comissão Especial para proceder a reavaliação do remanescente de terrenos situados na Planta Geral de Paranacity, constantes do rol de imóveis incorporados ao Patrimônio da Municipalidade através das Leis nºs: 493, 495, 520, 538, 561, 586, 592, 613, 632, 653, 672, 691, 703 e 736.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 19 DE NOVEMBRO DE 1979.


Mário Shideo Yamamoto
-PREFEITO MUNICIPAL-


José Rodrigues
-SECRETÁRIO-